



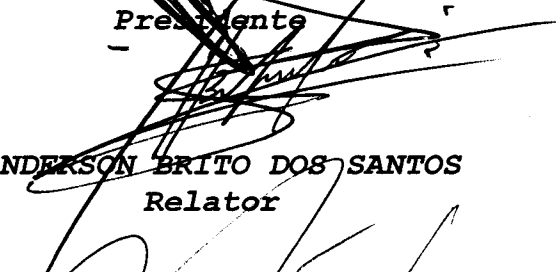
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

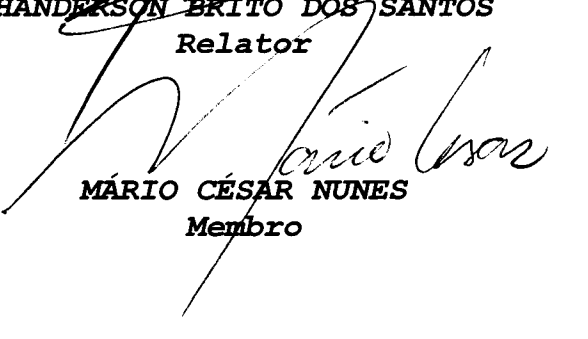
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 060 /2020
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO emite **PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº060/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no sentido que seja encaminhado ao Departamento Jurídico, a fim de exarar Parecer Jurídico ao Projeto ora mencionado.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2020.


AMAUROLIO FRANCISCO DE JESUS
Presidente


HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Relator


MÁRIO CÉSAR NUNES
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PARECER N° 041/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 060/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N° 041/2020.

O Projeto de Lei supramencionado, de autoria do Prefeito Municipal, trata do Orçamento Programa do Município, em que estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2021, consoante se colhe da matéria em apreço.

Na verdade, a presente proposta orçamentária é elaborada pelo Poder Executivo e remetida à Câmara Municipal para discussão e aprovação, sendo que a aludida lei do Orçamento não deve discrepar com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segundo o disposto no artigo 105, Inciso II, "b" da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici - Estado de Rondônia (redação dada pela Emenda n° 001/2013), o presente projeto de lei orçamentária anual, deve ser elaborado e enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores até 15 de setembro, para sua apreciação e votação, sendo devolvido

para a sanção até o encerramento das sessões ordinárias do ano legislativo.

No caso vertente, a presente matéria é tempestiva, não contrariando as normas definidas em Legislação Federal, Municipal ou Estadual.

É de bom alvitre lembrar que o planejamento tem amparo legal como função de ser um instrumento da Administração Pública do Município, e ainda, ser necessário para o funcionamento da máquina governamental e atender às necessidades da coletividade, tudo isto de acordo com a Legislação Federal nº 4.320/64 e a matriz dos orçamentos públicos, que é a Carta Federal.

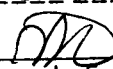
ASSIM SENDO, esta Procuradoria Jurídica é de parecer que o Projeto de Lei nº 060/2020 de autoria do Prefeito Municipal - que trata sobre a proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2021 está elaborado de forma compatível com a LDO e LRF, atendendo aos dispositivos constitucionais que regem o assunto.

É o modesto parecer, S.M.J., pelo preenchimento do comando dos artigos 165, § 6º, 7º e 8º e 166 da Carta Magna Brasileira, além dos dispositivos legais pertinentes.

Presidente Médici, 22 de setembro de 2020.

DR. JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO DE CARREIRA

OAB/RO 2319

CÂMARA MUNICIPAL
Data: 22/09/20
Hora: 10:00

Assinatura do Funcionário



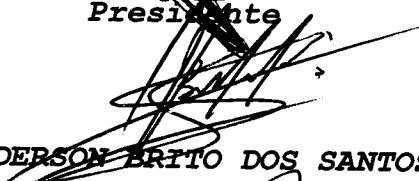
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

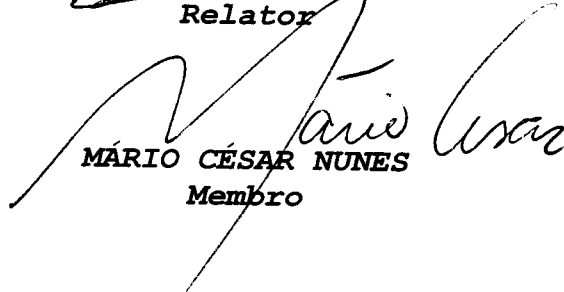
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 060/2020
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **JUSTIÇA e REDAÇÃO** emite parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 060/2020, em consonância com parecer jurídico, por entender que o Projeto atende os princípios da legalidade, constitucionalidade da matéria, devendo ser tramitada em plenário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.


AMAUÍLIO FRANCISCO DE JESUS
Presidente


HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Relator


MÁRIO CÉSAR NUNES
Membro

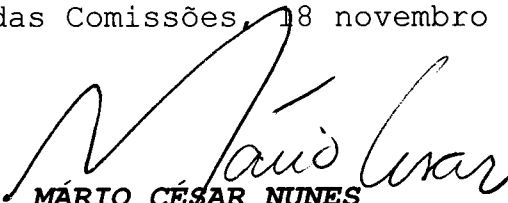


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

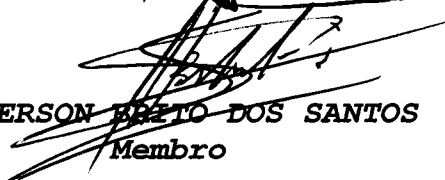
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 060/2020
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, emite Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 060/2020, em consonância com Parecer Jurídico, opinando pela aprovação do Projeto tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da matéria, devendo ser tramitada em plenário.

Sala das Comissões, 18 novembro de 2020.


MÁRIO CÉSAR NUNES
Presidente


AMAUROLIO FRANCISCO DE JESUS
Relator


HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Membro



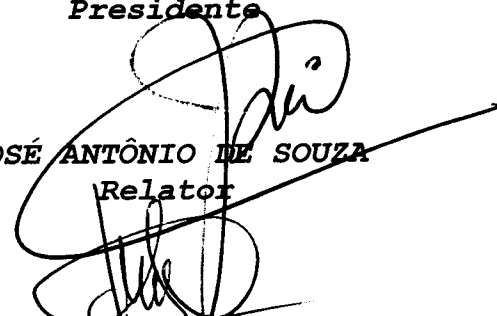
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

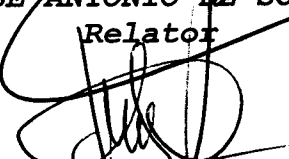
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 060/2020
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **emite parecer favorável ao Projeto de Lei Nº060/2020** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em consonância com parecer jurídico, tendo em vista que a matéria preenche os requisitos gramaticais, legais e constitucionais, devendo ser tramitada na forma regimental.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.


BENITO ALVES DA CRUZ
Presidente


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Relator


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
Membro



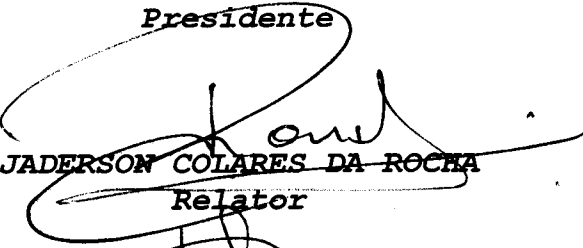
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº. 060/2020
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, emite parecer favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 060/2020**, em consonância do Parecer Jurídico e parecer das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, devendo ser tramitada em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

GESAEL ALVES
Presidente



JADERSON COLARES DA ROCHA
Relator



ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
Membro



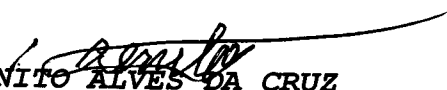
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
PROJETO DE LEI Nº 060/2020
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, emite parecer favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 060/2020**, em consonância com o Parecer Jurídico e pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, visto que preenche os requisitos da legalidade e constitucionalidade da matéria, devendo ser tramitada em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

GESAEL ALVES
Presidente


BENITO ALVES DA CRUZ
Relator


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Membro